

Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS
Rua dos Andradas, 1000 – 8º andar
90.020-007 – Porto Alegre - RS

Ofício nº 0298 / 2024 / GIGOV/PO

Porto Alegre, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Jose Arno Appolo do Amaral
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alvorada

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 943135/2023 - Operação 1086679-83 - Programa Mobilidade Urbana – Pavimentação de via situada dentro do perímetro urbano no município de Alvorada/RS**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, com o valor de investimento (VI) aceito de **R\$ 312.128,59**, conforme o homologado no TransfereGov, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.
2. Considerando as normas previstas na **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, esta operação está enquadrada no **Nível I**.
- 2.1 Diante desse novo regramento legal, destacamos algumas observações importantes:
 - Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação (alterações do escopo) dos projetos de engenharia;
 - É vedada a primeira liberação de recursos pelos Ministérios, caso o Contratado tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
 - Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex.: medição com valor mínimo de R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
 - É vedada a utilização de rendimentos para contratos de qualquer Nível;
 - Após o crédito da primeira parcela de recurso na conta vinculada deste contrato de repasse o Conveniente deverá efetuar a OBTV (pagamento ao favorecido) no prazo máximo de 180 dias a contar do crédito.
3. O Município deverá dar início ao processo licitatório, o qual deverá manter correspondência com as especificações técnicas, orçamentos e projetos apresentados e aceitos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- 3.1 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe, exclusivamente, aos Proponentes das operações, os quais deverão atender à Lei 14.133/2021, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.
- 3.2 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424/2016), as obras e serviços devem ser licitados, obrigatoriamente, pelo regime de empreitada por preço global.
- 3.3 Os editais de licitação para consecução do objeto contratado somente estarão aptos se publicados **após** o aceite do projeto técnico pela CAIXA.
- 3.3.1 Ressaltamos que, para contrato de repasse vinculado aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Tomador deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias do aceite do projeto no TransfereGov. O prazo é prorrogável uma única vez, mediante justificativa, a ser analisada pela GIGOV, com os motivos para o não cumprimento do prazo.
- 3.4 Concluído o processo licitatório, faz-se necessária a inclusão das informações no TransfereGov, aba "Verificação do Resultado do Processo Licitatório" e "Instrumentos Contratuais", bem como o envio, naquele sistema, de todos os documentos, conforme *Check List* disponibilizado por esta GIGOV.
4. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.
5. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

VERA LUCIA LOUREIRO
SANTANA:5793573402
0

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA LOUREIRO
SANTANA:57935734020
Dados: 2024.09.30 16:45:24
-03'00'

VERA LUCIA LOUREIRO SANTANA
Analista Sênior
Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS

PEDRO ALEXANDRE
KOCHEMBORGER
MOURA:00910448043

Assinado de forma digital por PEDRO
ALEXANDRE KOCHEMBORGER
MOURA:00910448043
Dados: 2024.09.30 16:50:42 -03'00'

PEDRO ALEXANDRE KOCHEMBORGER MOURA
Coordenador de Filial - SE
Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS